



EDIÇÃO Nº 06/2026 **ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 01 , DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001- 61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 500.360,00 (quinhentos mil trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº2.116. de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro





EDIÇÃO Nº 06/2026 **ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02 , DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001- 61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira. para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício conforme Lei Municipal nº2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03 , DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade



EDIÇÃO Nº 06/2026 **ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001- 61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 180.826,00 (cento e oitenta mil oitocentos e vinte e seis reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada PROJETO SOCIAL REMANESCENTE, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

EDIÇÃO Nº 06/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada PROJETO SOCIAL REMANESCENTE, CNPJ 58.265.490/0001-38, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS — APAE/ERM, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS — APAE/ERM, CNPJ 00.298.396/0001-03, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações e atividades da Escola Especial "Moleque Sabido" para crianças com deficiência estabelecidas em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão

EDIÇÃO Nº 06/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

de subvenção social no valor total de R\$ 561.623,81 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS — APAE/ERM, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS — APAE/ERM, CNPJ 00.298.396/0001-03, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações e atividades do "Centro-Dia — serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência" estabelecidas em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 179.331,57 (cento e setenta e nove mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

EDIÇÃO Nº 06/2026 **ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026**

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) para custear despesas com o Núcleo de Atendimento Especializado – NAE na Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

EDIÇÃO Nº 06/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Programa 0010 – Gestão Plena na Saúde Media e Alta Complexidade

2.314 – NAE – NUCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$370.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$370.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 74.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$74.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$10.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$10.000,00

Art. 3º Servirá também de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta lei a anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

2.029 – Manutenção Estratégica Saúde da Família - ESF

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 484.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 484.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal n.º 2.091, de 07 de julho de 2025, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal n.º 2.115, de 10 de novembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.117, de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a suplementar a dotação que está sendo criada por esta lei até 30% do valor total deste projeto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIÇÃO Nº 06/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada PROJETO SOCIAL REMANESCENTE, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada PROJETO SOCIAL REMANESCENTE, CNPJ 58.265.490/0001-38, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações e atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia



EDIÇÃO Nº 06/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$751.800,00 (setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) para custear despesas com a Clínica Municipal de Especialidades Médicas no município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0010 – Gestão Plena na Saúde Media e Alta Complexidade

2.313 – CLINICA MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS - ACOLHER

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 100.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$79.600,00

Fonte de recursos – 1.605.000 –Assistência Financeira da União – Complemento Piso Enfermagem
.....R\$20.400,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 19.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$15.000,00

Fonte de recursos – 1.605.000 –Assistência Financeira da União – Complemento Piso
Enfermagem.....R\$4.000,00



EDIÇÃO Nº 06/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 65.800,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$65.800,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$567.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$127.000,00

Fonte de recursos – 1.600.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus FederalR\$290.000,00

Fonte de recursos – 1.621.000 – Transf. Fundo a Fundo Sus Governo Estadual.....R\$150.000,00

Art. 3º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte – 2.600.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus Federal R\$ 290.000,00

Fonte – 2.621.000 – Transferência Fundo a Fundo Sus Governo Estadual.....R\$150.000,00

Total.....R\$440.000,00

Art. 4º Servirá também de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta lei a anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

2.029 – Manutenção Estratégica Saúde da Família - ESF

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 311.800,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$287.400,00

Fonte de recursos – 1.605.000 –Assistência Financeira da União – Complemento Piso EnfermagemR\$24.400,00

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal 2091 de 07 de julho de 2025, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 2.115 de 10 de novembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029.

Art. 6º Fica o executivo autorizado a suplementar a dotação que está sendo criada por esta lei até 30% do valor total deste projeto.



EDIÇÃO Nº 06/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para custear despesas com o Projeto Social Remanescente – Ensinando para a vida no município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.007.003 – Ensino Regular

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa 0005 – Revitalização do Ensino

2.315 – Projeto Social Remanescente – Ensinando para a vida

EDIÇÃO Nº 06/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$30.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$30.000,00

Art. 3º Servirá também de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta lei a anulação nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.007.003 – Ensino Regular

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Fonte de recursos: 1.500.001 – Recursos não vinculados de impostos.....R\$ 30.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal 2091 de 07 de julho de 2025, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 2.115 de 10 de novembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.117, de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a suplementar a dotação que está sendo criada por esta lei até 30% do valor total deste projeto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro





EDIÇÃO Nº 06/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 13, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, **Bruno Asevedo Coelho Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e 001/2010 do artigo 20 do Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas os seguintes vereadores:

- ANTÔNIO TEODORO FERREIRA;
- CLÁUDIO DOS REIS LIMA;
- FERNANDO ANDRADE MAIA.

ART. 2º - A Comissão deverá apresentar as fichas de avaliações e relatórios individuais conforme estabelece o art. 21 da Lei Complementar 1412/2013.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 04 de fevereiro de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente



EDIÇÃO Nº 06/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Bruno Asevedo Coelho Silva - Presidente
Claudio dos Reis Lima - Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Fernando Andrade Maia - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Rafael Peixoto Neto
Sarah Magda Baeta Moraes Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Francelle Marzano Resende - Assessora Legislativa
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços

